

LEI 1.578 – de 10 de julho de 1990

TOMBA O IMÓVEL DA RUA MAYRINK VEIGA, 28, DE PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A – EMBRAFILME.

Art. 1º - Fica tombado, por seu valor arquitetônico, artístico e cultural, o imóvel da Rua Mayrink Veiga, 28, de propriedade da Distribuidora de Filmes S.A - EMBRAFILME.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, fará a inscrição do tombamento no cartório competente no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Ficam proibidas quaisquer alterações na arquitetura interna e externa do prédio.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro determinará, complementarmente, os atos de conservação e manutenção do prédio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1990

ROBERTO CID

D.O. RIO de 25.07.90